

tura.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Alfredo Chaves, E.S., em 21 de março de 2000.

  
ROBERTO FORTUNATO FIORIN  
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 003/2000.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar verba para o Clube do Cavalo de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), aprovou, e o chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à comissão Organizadora dos Festões de 2000 no Clube do Cavalo de Alfredo Chaves, verba no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A verba de que trata o art 1º. Adirirá da dotação orçamentária 3.1.3.2, ficha 240, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º - Esta entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Alfredo Chaves, E.S., em 02 de maio de 2000.

  
ROBERTO FORTUNATO FIORIN  
Prefeito Municipal